

**DECRETO Nº 5.872/09 DE 05/10/09**

**CANCELA LANÇAMENTO DE TRIBUTOS DE  
CONTRIBUINTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**Vilibaldo Erich Schmid**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XXIII da Lei Orgânica,

Considerando o despacho de fls. 13 no Processo Administrativo 25.929;

Com amparo no disposto no artigo 78, inciso IX da Lei Complementar 01/2002 – Código Tributário Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam cancelados os débitos tributários lançados em nome do contribuinte **Agenor Lopes Ribeiro**, relativo ao imóvel cadastrado sob nº 5074 01.2.170.0410.000.

**Art. 2º** - O cancelamento previsto no Artigo 1º, atinge os valores lançados em Dívida Ativa, e os referentes às executivas fiscais em andamento na justiça.

**Art. 3º** - A Assessoria Jurídica promoverá a extinção das executivas fiscais, inclusive o desbloqueio de valores em conta bancária, eventualmente determinadas pela justiça.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
05 de outubro de 2009.

**Vilibaldo Erich Schmid**  
**Prefeito Municipal**